

O futuro da dívida externa 9.87

IGNÁCIO M. RANGEL

20.03.87

Que nossa dívida externa seja iníqua, não pode haver dúvida. Compromissos assumidos originariamente a taxas de juros altas, por certo, mas muito mais baixas que as atuais, à base das quais estão sendo cobrados, foram alteradas por decisão unilateral dos credores.

Tudo foi feito de maneira muito legal. Não foram as taxas de juros dos empréstimos originariamente contraiados que foram modificadas, mas as de novos empréstimos, negociados no processo de rolamento da dívida. Noutros termos, um fim ilícito foi alcançado por meios lícitos, precisamente o que caracteriza uma fraude à lei. Nossos dirigentes, para cuja assunção ao poder não se pode pretender que nossos atuais credores tenham sido inteiramente indiferentes, não advertiram a nação para o fato de que, ao endividarem o país a taxas relativamente módicas, estavam abrindo a porta para essas elevações unilaterais, que fazem a dívida crescer como bola de neve.

Mas não é disso que se trata. Até para a renegociação da dívida temos que fazer prova da nossa capacidade de pagá-la, por muito iníqua que seja ela. Uma moratória proclamada por um devedor incapaz de pagar não passa de um gesto vazio. A moratória deve ser uma opção e quem não paga, porque não pode pagar, não está fazendo nenhuma opção, mas louvando-se do velho aforisma latino de que "ad impossibilia nemo tenetur" —isto é, ninguém se obriga a fazer coisas impossíveis.

Ora, por muito iníqua que seja nossa dívida externa, ela não está acima de nossa capacidade de pagamento. Onde nos deixamos alcançar foi na capacidade de pagamento do Estado brasileiro, não da economia brasileira. Somando-se os compromissos vencidos e vincendos internos e externos do Estado, chegamos a uma situação de óbvia insolvência e, até agora, não demos um passo sequer no sentido de remanejar as coisas, isto é, de converter a dívida do Estado em dívida da economia nacional. Apenas estamos cuidando (ainda) de rolar a dívida, isto é, de transferir para os próximos anos (acrescidos de juros francamente usurários) os encargos já vencidos e os vincendos. Isso sem que ninguém pare para investigar se nesses anos futuros haverá alguma coisa que nos faça esperar que a capacidade de pagamento (do Estado) tenderá a elevar-se.

Por muito pouco que nos demorem em meditar sobre esse assunto, não poderemos chegar senão à conclusão de que, com a delirante capitalização dos juros externos e com a elevação não menos delirante dos juros internos, o grau de insolvência futura do Estado será ainda mais grave do que o presente. Assim, amanhã, se alguém se interessar por uma ou mais unidades de nossa federação, não faltará quem considere razoável a dação delas em pagamento.

Como, afinal de contas, a dívida, tanto a interna como a externa, acabou por converter-se em encargo do Estado, a este caberá mobilizar os recursos para pagá-la, por caminhos que examinaremos a seguir. Ora, nesse processo, numa primeira etapa, a sociedade deverá suprir ao Estado recursos em moeda nacional. Com essa espécie será possível fazer face à dívida interna e, em segundo lugar, assumir contra ela encargos em países com os quais estamos ou podemos colocar-nos, em posição credora. E, por longo que esse caminho nos possa parecer, é ele que devemos palmilhar, isto é, suprir ao Estado moeda nacional, com a qual comprar as divisas produzidas por nossas exportações, reservando-as para o pagamento da dívida externa. Noutros termos, o caminho da dívida externa passa pela dívida interna.

Para isso, uma vez que no âmbito de nossa dívida —interna e externa— vamos encontrar o financiamento dos investimentos em serviços de utilidade pública concedidos a empresas públicas, não há como contornar o espinhoso caminho da privatização de ditos serviços. Isso já começou a ser feito, se bem que encabuladamente, isto é, tentando reservar para o Estado o controle majoritário das empresas concessionárias. Com isso, não criamos a certeza de que esse controle seja assegurado, mas podemos estar certos de que desvalorizaremos as ações vendidas ao futuro concessionário privado, porque o que este busca prioritariamente assegurar é o controle acionário, para habilitar-se a recorrer por sua própria conta ao mercado de capitais, em boas condições, isto é, oferecendo em garantia a hipoteca dos bens comprometidos na prestação dos serviços. Essa hipoteca somente pode ser aceita pelo Estado, o que quer dizer que o concessionário devedor não deve ser Estado.

Por este meio e por outros, na mesma linha, o Estado fortalecerá sua posição financeira em moeda nacional. De posse de um saldo em cruzados, poderá limitar as importações dos países credores, reservando a receita da exportação para o serviço da dívida. Como o concessionário futuro terá em suas mãos, também moeda nacional —mesmo no caso de tratar-se de uma multinacional— buscará servir-se do mercado interno de bens de investimento e, esgotadas as possibilidades desse mercado, deverá ser induzido a comprar no estrangeiro, mas em países em relação aos quais estejamos ou nos possamos colocar em posição credora. Assim tanto diretamente, para atender a demanda dos serviços, como indiretamente, para atender ao esperado aumento da demanda desses novos mercados, o potencial produtivo parcialmente ocioso da economia nacional será intensamente utilizado.

Para isso será mister levar o comércio exterior a um alto grau de planejamento. Esse comércio deverá ser bilateral, planejado e de Estado —o que quer dizer que o setor público, desfalcado de alguns dos serviços industriais que atualmente o integram, será recomposto pela inclusão, no mesmo, do comércio exterior. Somente assim será possível, ao mesmo tempo, limitar as compras a determinados países e estimular as compras a outros. A acumulação de saídas na balança comercial, somando e subtraindo quantidades heterogêneas, como fazemos atualmente, simplesmente não faz sentido, porque dívidas não se pagam com moedas convênio, a não ser indiretamente, isto é, desviando compras de países de moeda convertível para países de moeda convênio, de direito ou de fato. Por exemplo, atualmente, para cada cem dólares que vendemos à União Soviética, apenas compramos quatorze, o que quer dizer que restam 86, sem destinação conhecida, e com o efeito de desestimular novas compras de produtos brasileiros por esse país.

Claro está que, se limitamos nossas compras aos Estados Unidos, à Alemanha ou ao Japão, na medida suficiente para fazer frente aos encargos da dívida para com esses países, isso agrada, sem dúvida, aos credores, isto é, aos banqueiros, mas desgostará os industriais e produtores em geral, que se verão privados de mercado para seus produtos. "Arcades ambo", isto é, os brancos que se entendam. Em vez de uma frente única contra nós, é provável que se desentendam entre si e, como desfecho desse desentendimento, podem muito bem procurarmos para propor o refinanciamento da dívida. É que nos teremos convertido em devedores solventes, precisamente uma espécie aparentemente em processo de extinção.

A nós cabe, então, discutir as condições da dívida —não por esse expediente vazio de, em condições de insolvência, pretendermos encostar os credores na parede por uma moratória que é a própria negação desse instituto.

IGNÁCIO DE MOURÃO RANGEL 70, é economista, ex-presidente do Conselho Regional de Economia —RJ, atual membro do Conselho Federal e autor do livro "Inflação Brasileira".